



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019.

Validade: 12 (Doze) meses a partir da data da assinatura.

Aos 03 (Três) dias do mês de Setembro de 2019, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 - Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

PYRASOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.531.797/0001-77, sediada na Rua Antônio Rodrigues Neto, n.º 119, bairro Boa Vista, CEP.: 36.170-000, cidade Pirauba - MG, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Moysés Teixeira Vital, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º M-8.521.801- SSP/MG inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.051.406-18, residente e domiciliado na Vereador Antônio Rodrigues Neto, s/n, Boa Vista, CEP.: 36.170-000, Piraúba - MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 030/2019, julgado em 28/08/2019 e homologado em 03/09/2019, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de infraestrutura e serviços diversos para realização de eventos no município de rodeiro, para atender as secretarias municipais; conforme especificações no termo de referencia no anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

PYRASOM LTDA ME, CNPJ 05.531.797/0001-77						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
12	380626	LOCACAO ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS, ESPETÁCULOS MUSICAIS, TEATRAIS E DE DANÇA DE GRANDE PORTE:	10	DIÁRIA	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Fls. _____

SENDO:24 REFLETORES DE LED MODELO FOCO 1 COM 36 LEDS DE 1W CADA,12 REFLETORES DE LED MODELO FOCO 2 COM 36 LEDS DE 1W CADA, 08 MOVING HEAD 575 MODELO BIN, 06 LÂMPADAS PAR 64 FOCO 5 E GELATINA BRANCA LEITOSA , 02 MÁQUINA DE FUMAÇADMX 512 COM 1500W COM VENTILADOR EXTERNO E FLUÍDO SUFICIENTE PARA O EVENTO, 06 CANAIS DIMMER 4000W POR CANAL, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO MODELO Q25 (LINHA PESADA) COM 05 METROS DE ALTURA, 08 METROS DE LARGURA E 08 METROS DE PROFUNDIDADE, SLEEVE E TALHAS, PAU DE CARGA E BASES PARA A MONTAGEM, (EQUIPAMENTO MÓVEL PARA MONTAGEM NO CHÃO E ELEVAÇÃO), 01 RACK DIMMER 6 CANAIS CABEAMENTO E ACESSÓRIOS PARA A MONTAGEM EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DE TODOS OS ITENS LISTADOS, 01 MESA PROFISSIONAL MODELO AVOLITES PÉROLA 2010 OU SUPERIOR. (LUZ (PARA ATENDER QUALQUER ARTISTA NACIONAL

13	380625	LOCACAO ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS, ESPETÁCULOS MUSICAIS, TEATRAIS E DE DANÇA DE MÉDIO PORTE:	10	DIÁRIA	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
----	--------	---	----	--------	--------------	---------------

SENDO:12 REFLETORES DE LED MODELO FOCO 1 COM 36 LEDS DE 1W CADA, 12 REFLETORES DE LED MODELO FOCO 2 COM 36 LEDS DE 1W CADA, 06 LÂMPADAS PAR 64 FOCO 5 E GELATINA BRANCA LEITOSA 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX 512 COM 1500W COM VENTILADOR EXTERNO E FLUÍDO SUFICIENTE PARA O EVENTO, 06 CANAIS DIMMER 4000W POR CANAL, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO MODELO Q25 (LINHA PESADA) COM 04 METROS DE ALTURA, 06 METROS DE LARGURA E 06 METROS DE PROFUNDIDADE, SLEEVE E TALHAS, PAU DE CARGA E BASES PARA A MONTAGEM,(EQUIPAMENTO MÓVEL PARA MONTAGEM NO CHÃO E ELEVAÇÃO), 01 RACK DIMMER 6 CANAIS CABEAMENTO E ACESSÓRIOS PARA A MONTAGEM EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DE TODOS OS .ITENS LISTADOS, 01 MESA MODELO DMX 512

14	380624	LOCACAO ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS, ESPETÁCULOS MUSICAIS, TEATRAIS E DE DANÇA DE PEQUENO PORTE:	10	DIÁRIA	R\$ 1.850,00	R\$ 18.500,00
----	--------	---	----	--------	--------------	---------------

SENDO:12 REFLETORES DE LED MODELO FOCO 1 COM 36 LEDS DE 1W CADA,01 MÁQUINA DE FUMAÇA DE 300W COM VENTILADOR EXTERNO E FLUÍDO SUFICIENTE PARA O EVENTO, ESTRUTURA DE FERRO MODELO Q25 (LINHA MÉDIA) COM ATÉ 02 METROS DE ALTURA,03 METROS DE LARGURA COM FORMATO DE TRAVE, CABEAMENTO E ACESSÓRIOS PARA A MONTAGEM EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DE TODOS OS ITENS LISTADOS, 01 MESA MODELO DMX 512

18	380623	LOCACAO SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS OU ESPETÁCULOS MUSICAIS DE GRANDE PORTE. SENDO: 02 MESAS DE	10	DIÁRIA	R\$ 6.600,00	R\$ 66.000,00
----	--------	---	----	--------	--------------	---------------

SOM DIGITAL MODELO DIGICO, PM5D OU SIMILAR IMPORTADA, PA STANER, VERTEC, TAIGAR OU SIMILAR CONTENDO 24 CAIXAS DE ALTA E 20 CAIXAS DE SUB, INCLUINDO TODO MATERIAL DE PALCO COMPATÍVEL O O SISTEMA A FIM DE ATENDER A QUALQUER ,BANDA DE NÍVEL NACIONAL

19	380622	LOCACAO SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS OU ESPETÁCULOS MUSICAIS DE MÉDIO PORTE. SENDO: 01 MESA DE	10	DIÁRIA	R\$ 2.740,00	R\$ 27.400,00
----	--------	---	----	--------	--------------	---------------

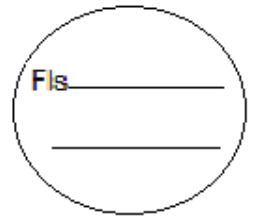
SOM 24 CANAIS, 04 VIAS DE RETORNO, 02 SAÍDAS ESTÉREO E EFEITO 02 CAIXAS DE SOM MÉDIO GRAVE COM 02 ALTO FALANTE DE 400W, 01 CORNETA 400W E 02 TWITERS 300W, 02 CAIXAS DE SOM SUBGRAVE COM 02 ALTO FALANTE DE 15" 400W, 02 CAIXAS DE "12 RETORNO COM 01 ALTO-FALANTE 15", 1 DRIVER TI 250W , 01 COMPRESSOR CROSSOVER ULTRA-DRIVER 10 MICROFONES SM 58 SHURE, 10 PEDESTAIS GIRAFÁ TAMANHO GRANDE, 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA 07 PEÇAS, 04 CLAM'PS PARA BATERIA, 04 .AMPLIFICADORES PARA O SISTEMA CONFORME A CAPACIDADE NECESSÁRIA

20	380621	LOCACAO SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS OU ESPETÁCULOS MUSICAIS, TEATRAIS DE PEQUENO PORTE.	10	DIÁRIA	R\$ 2.190,00	R\$ 21.900,00
----	--------	---	----	--------	--------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



SENDO: 01 MESA DE SOM DE 06 CANAIS, 02 CAIXAS DE SOM PROCESSADAS COM 01 ALTO-FALANTE DE 15" 250W E 01 DRIVER TI 250W, 02 MICROFONES SM 58 (REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SHURE OU SIMILAR), 02 PEDESTAIS GIRAFÁ TAMANHO GRANDE, 02 TRIPÉS PARA CAIXAS DE SOM, 01 APARELHO DE CD OU DVD PLAYER, COM ENTRADA USB, CABOS PARA FUNCIONAMENTO DE .ENERGIA E XLR

TOTAL

R\$ 213.800,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos, juntamente com as CNDs.: Federal, Estadual, Tralhista e FGTS.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Secretaria solicitante, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO

7.1. Os itens serão solicitados de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

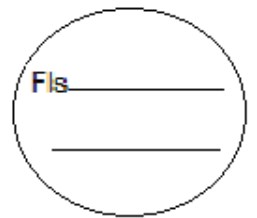
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

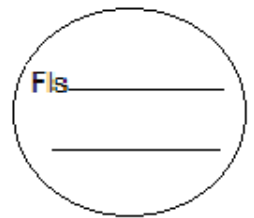
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

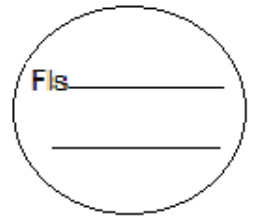
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

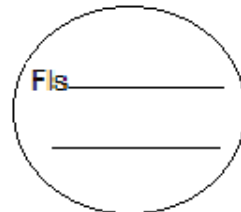
14.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 03 de Setembro de 2019.

Luiz Antonio Medeiros
Prefeito Municipal

Moyisés Teixeira Vital
PYRASOM LTDA
Detentor

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____